



MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 37



Fls. 1297  
Rubrica

No dia 27 de Julho de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.108.535/0001-22, com sede à RUA ARIOSVALDO SOUZA nº 93 CEP 49740-000 – Carmópolis-SE neste ato legalmente representado por **ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**, portador do CPF nº **20199554587**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **29.687.668/0001-30**

Representante: **MARLA FREITAS LEÃO**

Telefone: (75) 3614-4127

Email: **potenciafsa@gmail.com**

Endereço: **ROD RODOVIA BR 116 NORTE, 0000 - PEDRA DO FOGO, Feira de Santana - BA - 44150-000**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	COPO DESCARTAVEL 180 ML - pct com 100 unidades.	6.700,00	Pacotes	Fonplast	Fonplast	R\$ 4,20	R\$28.140,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio conteúdo de 400ml e peso líquido de 277 gr, fragrância suave (lavanda, cítricos, florais).	2.300,00	Frascos	Ar gradável	Ar gradável	R\$ 8,00	R\$18.400,00
19	ESFREGÃO MOP RODO, VASSOURA DE LIMPEZA PROFISSIONAL, em microfibra e algodão com cabo.	90,00	Unidades	Bettanin	Bettanin	R\$ 29,99	R\$2.699,10
29	LIMPADOR DE PISO CLORADO / DETERGENTE DE PISO/REMOVEDOR DE PISO, Para limpeza pesada, aparência líquido viscoso transparente, amarelo-claro-e odor característico. Teor de cloro ativo: 5 a 7% Embalagem com 5L de dimensões aproximadas 13x29.5x19,5cm.	900,00	Frascos	Kelmo's	Kelmo's	R\$ 30,00	R\$27.000,00
30	LIXEIRA PLASTICA 100L	510,00	Unidades	Merconplas	Merconplas	R\$ 75,00	R\$38.250,00
31	LIXEIRA PLASTICA 10L	630,00	Unidades	Merconplas	Merconplas	R\$ 7,00	R\$4.410,00
38	MINI MOP - Composição 100% algodão, medida 1,5x30 cm, com base plástica rosca, cabo em madeira plastificado de 1.20 metros na ponta para rosquear e gancho para pendura na outra extremidade.	40,00	Unidades	Ecomox	Ecomox	R\$ 19,79	R\$791,60
46	PANO MÚLTIUSO (TIPO PERFEX) em rolo 30 metros, furado e picotado a casa 50 centímetros composição: 70% de viscose e 30% poliéster.	90,00	Rolos	Nobre	Nobre	R\$ 3,50	R\$315,00
59	SABÃO EM PASTA GLICERINADO Composição hidróxido de potássio, ácido graxo vegetal, alcalino, tensoativo biodegradável, aspecto pastoso, cor caramelo, glicerinado, solúvel em água, embalagem plástica com 500gr.	550,00	Unidades	Assolan	Assolan	R\$ 6,30	R\$3.465,00
65	Saco de papel monolucido branco p/ pipoca, medidas fechado 7 cm x 15 cm. Medidas aberto 25 cm x 16 cm embalagem com 100 Und	200,00	Pacotes	IEB	IEB	R\$ 4,00	R\$800,00
75	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 40x50cm.	50,00	Centos	Conforplast	Conforplast	R\$ 15,20	R\$760,00

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA:  
Assinatura digitalizada por POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA 29687668000130  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, E=SA, L=Santa Barbara, OU=Assinatura, CN=2027068400189  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SERVICOSPÚBLICOS, CN=POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA 29687668000130  
Número 55 ou o autor deste documento

Total: R\$ 147.550,70

Handwritten initials and a checkmark.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
76	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 50x60cm.	1.100,00	Centos	Conforplast	Conforplast	R\$ 13,00	R\$14.300,00
82	TAPETE de fibra entrelaçadas, antiderrapante, cor escura medindo aproximadamente 50x80 cm.	90,00	Unidades	LTB	LTB	R\$ 85,00	R\$7.650,00
91	Saco para geladinho (Pacote com 100 Unidades)	150,00	Pacote	IEB	IEB	R\$ 3,80	R\$570,00
<b>Total: R\$ 147.550,70</b>							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 27/07/2023, a contar do dia 27/07/2022.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

– A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades dos órgãos públicos municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, e conforme especificado no Anexo I deste Edital, e conforme especificado no Pregão Eletrônico nº. 37/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

**2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

**2.2** – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**2.2.1** – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

**2.2.1.1** – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**2.2.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**2.3.1** – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

**2.3.2** – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

**2.3.3** – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

**2.4** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1** – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

**3.1.2** – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

**3.2** – No ato do pagamento a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

**3.3** – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

**3.4** – O Município terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

**3.5** – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

POTENCIA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:

Assinado digitalmente por POTENCIA  
DISTRIBUIDORA LTDA.29687695000130  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=BA, L=Santa Barbara,  
OU=Provisória, OU=2327094000199,  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFEB-CNPJ-A1, CN=POTENCIA  
DISTRIBUIDORA LTDA.29687695000130  
Prazo: Eu sou o autor deste documento

091

✓



- 3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;
- 3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.
- 3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.8 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 5.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 5.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.
- 5.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.
- 5.6 – Os materiais serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

**CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES**

- 6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:
  - 6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
  - 6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
  - 6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
  - 6.1.4 – Apresentar documentação falsa.
  - 6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
  - 6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
  - 6.1.7 – Não mantiver a proposta.
  - 6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
  - 6.1.9 – Fizer declaração falsa.
  - 6.1.10 – Cometer fraude fiscal.
- 6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:
  - 6.2.1 – Advertência.
  - 6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
  - 6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
  - 6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

081



6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO**

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.1.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

091

✓



10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

## **10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:**

10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2.2. Entregar os materiais no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

10.2.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

10.2.11. A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

10.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

10.2.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais/equipamentos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

10.2.14. A entrega dos materiais deve atender de forma plena e satisfatória a todas as exigências do Código de Defesa do Consumidor, consoante estabelecido na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado como Gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora Bárbara Santana Silva de Melo, Portadora do CPF nº 019.174.755-60, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e designado como fiscal da ata de Registro de Preços, o servidor José Rivaldo dos Santos, Portador do CPF nº 663.215.575-87 lotado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para a Administração.

11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

11.5. A FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.7 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus

OS

*[Assinatura]*

empregados ou prepostos;

Fls. 1302  
d  
R. M. C. S.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DANIELLE MELO CORREIA SILVA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme é assinada pelas partes.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

POTENCIA

DISTRIBUIDOR

A LTDA

29687668000130

POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA

29.687.668/0001-30





PMU  
Fl. 1303  
Rubrica

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE PMC	QTDE FMAS	QTDE FMS	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
7	COPO DESCARTAVEL 180 ML - pct com 100 unidades.	Pacotes	FONPLAST	3.500	1.800	1.400	6.700	4,20	28.140,00
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio conteúdo de 400ml e peso liquido de 277 gr, fragrância suave (lavanda, cítricos, florais).	Frascos	AR GRADÁVEL	1.000	500	800	2.300	8,00	18.400,00
19	ESFREGÃO MOP RODO, VASSOURA DE LIMPEZA PROFISSIONAL, em microfibra e algodão com cabo.	Unidades	BETTANIN	50	20	20	90	29,99	2.699,10
29	LIMPADOR DE PISO CLORADO / DETERGENTE DE PISO/REMOVEDOR DE PISO, Para limpeza pesada, aparência liquido viscoso transparente, amarelo-claro-e odor característico. Teor de cloro ativo: 5 a 7% Embalagem com 5L de dimensões aproximadas 13x29.5x19,5cm.	Frascos	KELMO'S	800	100		900	30,00	27.000,00
30	LIXEIRA PLASTICA 100L	Unidades	MERCONPLAS	400	10	100	510	75,00	38.250,00
31	LIXEIRA PLASTICA 10L	Unidades	MERCONPLAS	500	30	100	630	7,00	4.410,00
38	MINI MOP - Composição 100% algodão, medida 1,5x30 cm, com base plástica rosca, cabo em madeira plastificado de 1,20 metros na ponta para rosquear e gancho para pendura na outra extremidade.	Unidades	ECOMOX	30		10	40	19,79	791,60
46	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) em rolo 30 metros, furado e picotado a casa 50 centímetros composição: 70% de viscoso e 30% poliéster.	Rolos	NOBRE	50	20	20	90	3,50	315,00
59	SABÃO EM PASTA GLICERINADO Composição hidróxido de potássio, ácido graxo vegetal, alcalino, tensoativo biodegradável, aspecto pastoso, cor caramelo, glicerinado, solúvel em água, embalagem plástica com 500gr.	Unidades	ASSOLAN	500	50		550	6,30	3.465,00
65	Saco de papel monolucido branco p/ pipoca, medidas fechado 7 cm x 15 cm. Medidas aberto 25 cm x 16 cm embalagem com 100 Und	Pacotes	IEB	180	20		200	4,00	800,00
75	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 40x50cm.	Centos	CONFORPLAST	30	20		50	15,20	760,00
76	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 50x60cm.	Centos	CONFORPLAST	80	20	1.000	1.100	13,00	14.300,00
82	TAPETE de fibra entrelaçadas, antiderrapante, cor escura medindo aproximadamente 50x80 cm.	Unidades	LTB	40	30	20	90	85,00	7.650,00
91	Saco para geladinho (Pacote com 100 Unidades)	Pacote	IEB	-	-	150	150	3,80	570,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>147.550,70</b>

93

Praça 16 de outubro, 135 – Centro – Carmópolis/SE - CEP: 49.740-000

CNPJ: 13.108.535/0001-22 – Fone: (79) 3277-1210 E-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br